

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Identificação da Demanda:

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Fabiane Franz de Almeida

Telefone: (51) 3764-1144

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este Documento de Formalização de Demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de vários prédios e espaços do Município, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição
1.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – Prefeitura
2.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – Parque de Máquinas
3.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – Casa do Morro
4.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – Posto de Saúde Doutor Ferreira R
5.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – Posto de Saúde Cleto Johner
6.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEF Anita Garibaldi
7.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEF 25 de Julho (Escola + Ginásio)
8.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEF São Felipe
9.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEF Adelino Lopes da Silva (Escola + Ginásio)
10.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEF Jacob Sehn – Bloco 1
11.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEF Jacob Sehn – Bloco 2
12.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEI Jacob Sehn
13.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEI Novos Caminhos
14.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEI Doce Infância
15.	Projeto + ART de Responsabilidade Técnica – EMEI Trenzinho Alegre

2.1) Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:

2.1.1 O período de vigência do contrato será de até um ano, contado da data de sua assinatura.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender a demanda da Administração Municipal, sendo imprescindível devido a emergencialidade é necessário que sejam feitos os Planos de Prevenção e Proteção contra Incêncio para que as Instituições Públicas Municipais estejam de acordo com as diretrizes gerais sobre as medidas de preveção e combate a Incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião pública (Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A dispensa em analise afigura-se oportuna pelo devido cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes. Sendo o PPCI uma exigencia legal em muitas juridisções e sua implementação adequada demonstra o comprometimento do local em garantir a segurança do público. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, multas e ate mesmo o fechamento do estabelecimento.

4.2. Portanto, o PPCI é crucial para garantir a segurança das pessoas, prevenir incendios, atender as exigencias legais, lidar com a complexidade do ambiente e proporcionar uma resposta efetiva

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

em casos de emergencia. É fundamental contar com profissionais qualificados na elaboração e implementação do PPCI, considerando as particularidades do local e as regulamentações vigentes. Por esses motivos, se faz necessário a contratação deste serviço, visando garantir a segurança do público, dos trabalhadores e dos bens envolvidos.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente dispensa.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2) Dotação:

04 - Secretaria Mun. da Adm. E Finanças

2007 – Manut. Sec. da Adm. E Finanças

3.3.3.90.39.999900 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas (40816)

08 – Secretaria Mun. da Educação, Cultura e Esporte

2025 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.160000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (81612)

09 – Secretaria Mun. da Saúde e Saneamento

2037 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.3.90.39.999900 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas (9166)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cruzeiro do Sul, 20 de agosto de 2024.

Fabiane Franz de Almeida
Sec. da Administração e Finanças

